



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibipitanga

1

Sexta-feira • 10 de Janeiro de 2020 • Ano VII • Nº 1447

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Ibipitanga publica:

- Contrato de Rateio/Exercício 2020.

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## **Contratos**



# **Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim**

## **CONTRATO DE RATEIO/ EXERCÍCIO 2020**

### **I – DAS PARTES**

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS-BACIA DO PARAMIRIM**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.202.416/0001-10, com sede na Rua José Ribeiro Lula, s/n, centro, Caturama/Bahia, neste ato representado por seu Presidente, ROBERVAL DE CASSIA MEIRA, e o **MUNICÍPIO DE IBIPITANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.781.364/0001-06, com sede na Av. Clériston Andrade, 815, centro Ibipitanga, Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **EDILSON SANTOS SOUZA**, CPF nº 436.310.105-91, doravante denominado **CONSORCIADO**;

### **II - DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto do presente instrumento é regulamentar as transferências financeiras do **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para o custeio das despesas administrativas do **CONSÓRCIO**, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 11.107/05 e do Decreto 6.017/07.

### **III - DA PREVIÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA**– **O CONSORCIADO** deverá consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste contrato de rateio.

*Parágrafo primeiro*- A Despesa com a execução do objeto do presente contrato será atendida pela dotação orçamentária do **CONSORCIADO**, constante do exercício de 2020, conforme abaixo:

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail. [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10

  
Página 1



## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.00 – Secretaria Municipal de Administração  
**ATIVIDADE/PROJETO:** 2062 - Manutenção das Atividades do Consórcio Público  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.7.1.70.00.00 - Rateio pela part. em Consórcio Público  
**FONTE:** 00 – Recursos Ordinários

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura  
**ATIVIDADE/PROJETO:** 2304 - Manutenção das Atividades do Consórcio Público  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.7.1.70.00.00 - Rateio pela part. em Consórcio Público  
**FONTE:** 00 – Recursos Ordinários

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.08.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
**ATIVIDADE/PROJETO:** 2166 - Manutenção das Atividades do Consórcio Público  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.7.1.70.00.00 - Rateio pela part. em Consórcio Público  
**FONTE:** 00 – Recursos Ordinários

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.05.00 – Fundo Municipal de Saúde  
**ATIVIDADE/PROJETO:** 2307 - Manutenção das Atividades do Consórcio Público  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.7.1.70.00.00 - Rateio pela part. em Consórcio Público  
**FONTE:** 00 – Recursos Ordinários

*Parágrafo segundo* – O **CONSORCIADO** que deixar de atender a este artigo poderá ser excluído do consórcio público, conforme disposto no parágrafo 5º do Art. 8º, da 11.107/05.

*Parágrafo terceiro* - A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa, insculpido no art. 10, inc. XV, da Lei Federal no 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

#### **IV – DO RATEIO**

---

Rua José Ribeiro Lufa, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail. [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10



Página 2





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Para a execução do objeto deste contrato, o **CONSORCIADO** transferirá mensalmente ao **CONSÓRCIO** a importância de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), até o décimo dia de cada mês;

*Parágrafo primeiro*- O MUNICÍPIO CONSORCIADO se obriga a emitir **autorização de débito automático** à instituição financeira na qual movimentar recursos financeiros, fixando o valor e data para débito do valor mensal referido no *caput* desta Cláusula e seu respectivo depósito na conta corrente do **CONSÓRCIO**, no **BANCO DO BRASIL, C/C nº 600-9, Agência nº 8167-1** (Ibipitanga /BA), ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 10 (dez) do mês pertinente à execução das despesas.

*Parágrafo segundo* - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de dotação prevista no orçamento de 2020, conforme Cláusula Segunda.

*Parágrafo terceiro* - A tabela de coeficientes do FPM é parte integrante deste contrato como **ANEXO I**.

*Parágrafo quarto* - No caso de não haver tempo hábil para o pagamento do rateio do mês de janeiro de 2020 mediante débito automático, deverá o **CONSORCIADO** efetuar o rateio por meio de depósito bancário, nos dados acima informados, até o último dia útil do mês de janeiro de 2020.

### **V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**CLÁUSULA QUARTA** - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da legislação vigente o **CONSÓRCIO** deverá fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos **CONSORCIADOS**, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

---

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail. [cgsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10

  
Página 3 



## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

### VI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSORCIADO

*CLÁUSULA QUINTA* – Obriga-se o Consorciado (Município):

I - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III- Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

### VII -DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

*CLÁUSULA SEXTA* – Obriga-se o Consórcio:

I - Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO, em especial, na consecução das finalidades das despesas administrativas do Consórcio, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direitos financeiros aplicáveis às entidades públicas;

III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas da mesma.

### VIII - DAS PENALIDADES

*CLÁUSULA SÉTIMA* - No caso de inadimplência o consorciado será notificado para que regularize a sua situação perante o **CONSÓRCIO**.

---

Rua José Ribeiro Lula, 5/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail. [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10



Página 4



## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

**CLÁUSULA OITAVA-** Uma vez notificado da inadimplência, e não regularizada a situação no prazo de 30 dias, suspender-se-ão os serviços do **CONSÓRCIO** ao respectivo **CONSORCIADO** até a regularização da dívida.

**CLÁUSULA NONA** - Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de 120 (cento e vinte) dias, o ente consorciado será excluído do **CONSÓRCIO** mediante deliberação da Assembléia Geral, conforme **SEÇÃO II** do Estatuto do Consórcio Público e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos).

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A exclusão prevista na **CLÁUSULA 7ª** não exime o participante do pagamento de débitos referentes ao período em que permaneceu inadimplente.

### **IX - DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**-O presente contrato de rateio terá vigência a partir de 02 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

### **X-DA VINCULAÇÃO E RETENÇÃO DE RECEITAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica autorizada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do **CONTRATADO**, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer o previsto na presente cláusula.

*Parágrafo único.* Os valores recolhidos pelo **CONTRATADO**, a título de Imposto de Renda Retido na Fonte, incidente sobre os pagamentos efetuados, devem ser contabilizados como receita própria do **CONSÓRCIO**, e não servirá como compensação dos valores pactuados na cláusula quarta.

### **XI - DO FORO**

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail. [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10

Página 5





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, é competente a Comarca da sede do CDS Bacia do Paramirim.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Caturama/Ba, 02 de janeiro de 2020.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim  
Roberval de Cassia Meira  
Presidente

Município de Ibipitanga  
Edilson Santos Souza  
Prefeito

TESTEMUNHAS:

Jusilene Maria de S. Souza

CPF: 012.112.215-80

Angélica Ferreira

CPF: 045.923.615-63

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail. [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10

Página 6